

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA Nº

Acrescente-se no Art. 132, *in fine*, a expressão: *à luz da Constituição e dos princípios norteadores do Direito*.

JUSTIFICAÇÃO

Os princípios que devem ser observados são, principalmente, os da Constituição e os demais do direito.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado João Campos